



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.212, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei n.º 6.775/2021, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, institui taxa de indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.775/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Dará direito à regularização, aquelas obras clandestinas ou irregulares que tenham sido concluídas até 31 de dezembro de 2022.” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o caput do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 6.775/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Para obtenção dos benefícios desta Lei, a parte interessada deverá, até o final de 2024, requerer a regularização, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

.....” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Março de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.